



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Subsecretaria de Direitos Humanos

# **Plano Mineiro de Direitos Humanos PMDH**

**Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2012.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CÁSSIO ANTONIO FERREIRA SOARES**

**SUBSECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS  
CARMEN ROCHA**

## INDICE

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	9
<b>1. EIXO I - PROMOÇÃO DA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS</b> .....	12
1.1 DIRETRIZ 1: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional e estadual de educação em Direitos Humanos para fortalecer a cultura de direitos. ....	12
1.1.1 Objetivo Estratégico I: Implementar o Plano Nacional e Estadual de Educação em Direitos Humanos. ....	12
1.1.2 Objetivo Estratégico II: Ampliar os mecanismos de produção de materiais pedagógicos e didáticos para Educação em Direitos Humanos .....	13
1.2 DIRETRIZ 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos no sistema de educação básica nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.....	14
1.2.1 Objetivo Estratégico I: Incluir a temática da Educação em Direitos Humanos no currículo escolar do ensino fundamental, médio e técnico por meio de uma abordagem transversal dos temas.....	14
1.2.2 Objetivo Estratégico II: Incluir a temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES). ....	18
1.2.3 Objetivo Estratégico III: Inclusão da temática de Educação em Direitos Humanos na educação formal em instituições não escolares.....	20
1.3 DIRETRIZ 3: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos. ....	21
1.3.1 Objetivo Estratégico I: Incluir a temática da educação em Direitos Humanos na educação não formal. ....	21
1.3.2 Objetivo estratégico II: Promover a Educação em Direitos Humanos no serviço público.....	24
1.3.3 Objetivo estratégico III: Resgatar a memória por meio da reconstrução da história dos movimentos sociais. ....	24
1.4 DIRETRIZ 4: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.....	25

1.4.1 Objetivo Estratégico I: Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos com garantia da comunicação democrática e o acesso à informação.....	25
--	----

**2. EIXO 2- PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL E PROSPECÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS..... 27**

2.1 DIRETRIZ 1: Promoção da interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa.....	27
--	----

2.1.1 Objetivo estratégico I: Garantir a participação e o controle popular na criação de políticas públicas que contribuam para a efetivação dos Direitos Humanos.....	28
--	----

2.1.2 Objetivo estratégico II: Ampliar o controle externo dos órgãos públicos. ....	29
---	----

2.2 DIRETRIZ 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas de interação democrática. ....	30
--	----

2.2.1 Objetivo estratégico I: Promover os Direitos Humanos como princípio orientador das políticas públicas e como recurso para exigir a cidadania e garantia de que nenhum sujeito de direito tenha a sua condição individual e coletiva violada.....	30
--	----

2.2.2 Objetivo estratégico II: Fortalecer os instrumentos de interação democrática para a promoção dos Direitos Humanos. ....	32
---	----

2.3 DIRETRIZ 3: Garantia de maior eficácia das normas relacionadas à defesa dos Direitos Humanos. ....	33
--	----

2.3.1 Objetivo estratégico I: Ampliar dos mecanismos de fiscalização e monitoramento da implantação das políticas públicas que visam a proteção dos Direitos Humanos. ....	33
--	----

2.3.2 Objetivo estratégico II: Monitorar os compromissos assumidos pelo Estado ante a União e a Comunidade Internacional. ....	34
--	----

2.4 DIRETRIZ 4: Ampliação da articulação e integração entre Estado e Municípios. ....	35
---	----

2.4.1 Objetivo estratégico I: Promover a integração entre Estado e Municípios para obtenção de dados que possibilitem identificação e implementação de políticas públicas em Direitos Humanos, considerando as peculiaridades de cada região. ....	35
--	----

**3. EIXO 3 – DEFESA SOCIAL, ACESSO À JUSTIÇA, PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA E RESTAURAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS:..... 36**

3.1 DIRETRIZ 1: Defesa Social.....	36
------------------------------------	----

3.1.1 Objetivo Estratégico I: Democratizar e modernizar o Sistema de Segurança Pública:.....	36
3.1.2 Objetivo Estratégico II: Dar transparência e participação popular no Sistema de Segurança Pública: .....	38
3.1.3 Objetivo Estratégico III: Prevenir as práticas de violência e da Criminalidade / qualificando a investigação de atos criminosos.....	39
3.1.4 Objetivo Estratégico IV: Combater a violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária: .....	40
3.1.5 Objetivo Estratégico V: Modernizar a política de execução penal, priorizando a melhoria do sistema penitenciário. ....	41
3.2 DIRETRIZ 2: Acesso à Justiça e Proteção da Pessoa Humana .....	43
3.2.1 Objetivo Estratégico I: Garantir os direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas: .....	43
3.2.2 Objetivo Estratégico II: Promover um Sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos Direitos Humanos. ....	44
3.3.3 Objetivo Estratégico III: Respeitar, Proteger e Promover os Direitos Humanos de grupos sociais vulneráveis. ....	45
<b>4. EIXO 4- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS. ....</b>	<b>46</b>
4.1 DIRETRIZ 1: Defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável e à proteção da dignidade da vida humana, para as presentes e futuras gerações. ....	46
4.1.1 Objetivo estratégico I: Garantir aos cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, no meio urbano e rural.....	46
4.1.2 Objetivo estratégico II: Harmonizar o crescimento econômico com a sustentabilidade ambiental .....	48
4.1.3 Objetivo estratégico III: Promover a educação para a defesa do meio ambiente em consonância com o desenvolvimento social e a redução da pobreza e das desigualdades sociais. ....	50
4.1.4 Objetivo estratégico IV: Incentivar a criação de políticas públicas que tenham o princípio do desenvolvimento sustentável como base o controle social dos planejamentos e dos processos de decisões políticas.....	51

4.2 DIRETRIZ 2: Valorização do trabalho, emprego e meios de geração de renda em todas as suas formas lícitas, tendo como fundamento assegurar a dignidade da pessoa humana e buscando meios para erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais. ....	52
4.2.1 Objetivo estratégico I: Investir, acompanhar e avaliar programas e projetos relacionados à geração de emprego, melhoria das condições de trabalho e de vida, formação e qualificação do público potencialmente excluído do mercado de trabalho.....	52
4.2.2 Objetivo estratégico II: Reduzir as desigualdades no mercado de trabalho. ....	54
4.2.3 Objetivo estratégico III: Promover a erradicação da miséria e da fome. ....	55
4.3 DIRETRIZ 3: Garantia de atendimento integral, universal e igualitário à saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças ou de agravos. ....	57
4.3.1 Objetivo estratégico I: Promover o atendimento integral do sistema de saúde, com qualidade e respeito à dignidade humana.....	57
4.3.2 Objetivo estratégico II: Valorizar o profissional da saúde e melhorar as condições de trabalho para a garantia da prestação do serviço de saúde com qualidade. ....	59
4.3.3 Objetivo estratégico III: Promover as políticas públicas de saúde e seu controle social .....	60
4.3.4 Objetivo estratégico IV: Promover a educação e as práticas de saúde visando à prevenção e à recuperação.....	61
4.4 DIRETRIZ 4: Garantia do atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo. ....	61
4.4.1 Objetivo estratégico I: Promover a educação e a informação aos fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, visando à melhoria do mercado de consumo.....	62
4.4.2 Objetivo estratégico II: Promover as ações para defesa do direito do consumidor, realizadas no âmbito do Ministério Público, das Delegacias de Polícia, do Tribunal de Justiça, do PROCON, da Defensoria Pública e das Associações de Defesa do Consumidor.....	63
4.4.3 Objetivo estratégico III: Garantir que o crescimento econômico sustentável seja acompanhado de respeito aos direitos do consumidor. ....	64

4.5 DIRETRIZ 5: Garantia do interesse social por meio do uso da propriedade urbana e rural das funções sociais da cidade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. ....	66
4.5.1 Objetivo Estratégico I: Proporcionar o cumprimento da função social da propriedade. ....	66
4.5.2 Objetivo II: Garantir condições dignas de vida urbana aos habitantes e proporcionar a igualdade e a justiça social.....	67
4.5.3 Objetivo estratégico III: Promover a conscientização da população visando incentivar a participação popular nos processos decisórios de políticas urbanísticas.....	69
4.5.4 Objetivo estratégico IV: Garantir a defesa dos direitos humanos em casos de desocupações, despejos e remoções.....	71
4.6 DIRETRIZ 6: Garantia dos serviços de assistência social de forma integral a todos aqueles que necessitam, visando à efetivação dos direitos humanos. ....	73
4.6.1 Objetivo estratégico I: Promover a plena execução da política de assistência social, visando à garantia da dignidade humana. ....	73
4.6.2 Objetivo estratégico II: Legitimar a diversidade social garantindo a igualdade de direitos. ....	74
<b>5. EIXO ORIENTADOR 5 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS EM UM CONTEXTO DE DESIGUALDADES.....</b>	<b>75</b>
5.1 DIRETRIZ 1: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal e indivisível com o fortalecimento dos Direitos da mulher, do idoso, da pessoa com deficiência, imigrantes indocumentados, negros e população LGBT. ....	75
5.1.1 Objetivo Estratégico I: Garantir os direitos das mulheres para o estabelecimento das condições necessárias à sua plena cidadania.....	75
5.1.2 Objetivo Estratégico II: Valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade. ....	77
5.1.3 Objetivo Estratégico III: Promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência e garantir a acessibilidade igualitária. ....	78
5.1.4 Objetivo Estratégico IV: Promover a discussão no âmbito do Estado de Minas Gerais de modo a respeitar a condição do estrangeiro e do refugiado, possibilitando a implementação de ações de acolhimento e abordagem adequadas. ....	79

5.1.5 Objetivo Estratégico V: Promover a igualdade e a proteção dos direitos das populações negras, historicamente afetadas pela discriminação e outras formas de intolerância. ....	80
5.1.6 Objetivo estratégico VI: Garantir o respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero.....	81
5.2 DIRETRIZ 2: Consolidação e promoção dos direitos da criança e adolescente para seu desenvolvimento de forma não discriminatória .....	83
5.2.1 Objetivo Estratégico I: Proteger e garantir dos direitos das crianças e adolescentes por meio da consolidação das diretrizes nacionais do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, de forma igualitária no Estado de Minas Gerais. ....	83
5.2.2 Objetivo Estratégico II: Fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, junto aos órgãos do Estado e Municípios. ....	85
5.2.3 Objetivo Estratégico III: Proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade social, em sofrimento psíquico, dependência química e, aquelas vítimas de violência sexual, promovendo o enfrentamento destas violações de direitos .....	86
5.3 DIRETRIZ 3: Fortalecimento e valorização dos Direitos à Terra, Educação, Trabalho e Saúde dos Ciganos, das comunidades Indígenas e Quilombolas de Minas Gerais, com vistas a combater a discriminação às comunidades tradicionais. ....	88
5.3.1 Objetivo Estratégico I: Manter e resgatar as condições de produção, assegurando aos povos indígenas e quilombolas os seus modos de vida, bem como garantir seus Direitos Humanos.....	88
5.3.2 Objetivo Estratégico II: Formar lideranças e responsáveis por setores de políticas públicas que atuam com comunidades tradicionais, como multiplicadores de Direitos Humanos.....	90
5.4.1 Objetivo Estratégico I: Garantir assistência especializada a todos os usuários de álcool e outras drogas no Estado de Minas Gerais, com vistas à garantia da efetivação dos Direitos Humanos. ....	91
5.5 DIRETRIZ 5 : Garantia da liberdade e tratamento humanizado aos portadores de sofrimento mental em Minas Gerais. ....	92
5.5.1 Objetivo Estratégico I: Garantir o atendimento humanizado, digno e sem discriminação às pessoas portadoras de sofrimento mental em todo Estado de Minas Gerais. ....	92



## APRESENTAÇÃO

*“Talvez não tenhamos conseguido fazer o melhor,  
mas lutamos para que o melhor fosse feito”.*

*Martin Luther King*

Os Direitos Humanos resultam de conquistas históricas promovidas pelas lutas sociais e políticas, na busca da convivência social harmônica com respeito às diferenças e com garantia da dignidade humana. Contemporaneamente, são compreendidos como direitos universais, indivisíveis, interdependentes e imprescritíveis, estabelecidos em diversos tratados internacionais, presentes na Constituição Federal e na legislação brasileira.

Fundamentados na dignidade e na justiça social, Direitos Humanos para todos, constitui-se em tarefa múltipla, desafio permanente que requer a busca constante da integração de saberes, de políticas intersetoriais, balizadas por uma identidade de propósitos que permeie a atuação de governos e sociedade civil.

É certo que os desafios e novas necessidades com as quais nos deparamos em nosso cotidiano, evidenciam que a luta pela igualdade e universalização de direitos é permanente. Contudo é preciso avançar na consolidação de um Sistema de Garantia de

Direitos Humanos, no âmbito do qual é crescente a consciência de direitos e discriminações e preconceitos são cada vez mais denunciados. A diversidade passa a ter identidade própria, com a emergência de novos sujeitos políticos que, embora já existissem, padeciam da falta de visibilidade e de reconhecimento.

Somos iguais na diferença! Um dos grandes dilemas do mundo contemporâneo.

É com este olhar e ações norteadas por diretrizes estratégicas do Estado em Rede, que o Governo de Minas tem pautado as suas ações pelo elevado sentido da justiça social, enquanto direito humano inalienável, atento a responder efetivamente às crescentes e emergentes demandas no campo social, ao promover a inclusão social, a redução das assimetrias e desigualdades sociais e econômicas em um Estado de grandes dimensões como o nosso.

Este deve ser o verdadeiro sentido dos Direitos Humanos, considerando sempre o contexto histórico em que se insere e a pluralidade de sua dimensão.

O presente documento, elaborado pela Subsecretaria de Direitos Humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -Sedese, representa a versão inicial do

Plano Mineiro de Direitos Humanos – PMDH, com propostas de diretrizes e objetivos estratégicos, desdobrados em ações programáticas e consubstanciados em cinco eixos.

Para além de um instrumento metodológico, trata-se de documento que se pretende motivador de amplo debate democrático, visando a incorporação de contribuições dos vários segmentos do governo e da sociedade civil, para, ao final, resultar de uma construção coletiva, plural e socializadora de rumos e saberes.

Para tanto, este documento encontra-se disponibilizado, neste momento, no site [http://200.198.9.103/formulario contribuicao/](http://200.198.9.103/formulario_contribuicao/), além de se prestar a futuros debates e ser objeto de outras estratégias de mobilização rumo ao aprimoramento de sua construção coletiva.

Esperamos, por fim, que a versão ainda preliminar do PMDH, que ora apresentamos, possa estimular o debate e o avanço na temática dos Direitos Humanos, fundamentais na construção e no exercício da cidadania plena.

Participem!

## **1. EIXO I - PROMOÇÃO DA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS**

**1.1 DIRETRIZ 1: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional e estadual de educação em Direitos Humanos para fortalecer a cultura de direitos.**

**1.1.1 Objetivo Estratégico I: Implementar o Plano Nacional e Estadual de Educação em Direitos Humanos.**

### Ações Programáticas:

- a) Promover debates que levem à reflexão a respeito dos conceitos e da prática da educação em Direitos Humanos;
- b) Mobilizar os espaços de educação formal e não formal, Sindicatos, Entidades de Classes, Empresas, Organizações não Governamentais, dentre outros, com vistas à difusão dos Direitos Humanos, garantindo a efetividade de seus princípios;
- c) Priorizar a formação de agentes para atuar no campo da educação formal e não formal com foco nos sistemas de educação, saúde, justiça, segurança, dentre outros, de forma a tornar concretas as propostas contidas no Plano nacional e estadual de Direitos Humanos;

- d) Ampliar a fiscalização das ações pertinentes ao Plano nacional e estadual de Direitos Humanos, criando espaços para a participação da sociedade civil em todos os estágios da implementação e execução;

Recomendação: Recomenda-se às ONG's, OSCIP's e demais entidades afins o estabelecimento dos Direitos Humanos como princípios orientadores de suas práticas;

**1.1.2 Objetivo Estratégico II: Ampliar os mecanismos de produção de materiais pedagógicos e didáticos para Educação em Direitos Humanos**

Ações Programáticas:

- a) Divulgar os princípios contidos no Plano Nacional e Estadual de Educação em Direitos Humanos por meio de instrumentos didáticos, de entendimento universal, capazes de mobilizar os diversos setores sociais;

- b) Elaborar cartilhas, cartazes, folders e outros materiais de divulgação que transmitam os princípios dos Direitos Humanos, assim como os mecanismos de fiscalização de sua corretamente aplicação;
- c) Utilizar as novas tecnologias, como a educação à distância, redes sociais e outras, visando ampliar o raio das ações de divulgação dos princípios para a educação sobre Direitos Humanos;
- d) Produzir materiais didáticos específicos para cada público como, por exemplo, corpo docente, alunos do ensino fundamental, médio ou superior, mulheres, homens, de forma que apresentem atratividade e se traduzam em resultados positivos;

**1.2 DIRETRIZ 2: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos no sistema de educação básica nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.**

**1.2.1 Objetivo Estratégico I: Incluir a temática da Educação em Direitos Humanos no currículo escolar do ensino fundamental, médio e técnico por meio de uma abordagem transversal dos temas.**

### Ações Programáticas:

- a) Estabelecer diretrizes para todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica para inclusão da temática de educação e cultura em Direitos Humanos, promovendo o reconhecimento e o respeito das diversidades, com educação igualitária, não discriminatória e democrática;
- b) Integrar os objetivos da educação em Direitos Humanos aos conteúdos, recursos, metodologias e formas de avaliação dos sistemas de ensino;
- c) Incentivar a elaboração de metodologias pedagógicas de caráter transdisciplinar e interdisciplinar para a educação em Direitos Humanos nas escolas;
- d) Desenvolver uma pedagogia participativa que inclua conhecimentos, análises críticas e habilidades para promover os Direitos Humanos;
- e) Construir parcerias com os diversos membros da comunidade escolar na implementação da educação em Direitos Humanos;

- f) Tornar a educação em Direitos Humanos um elemento relevante para a vida dos alunos e dos trabalhadores da educação, envolvendo-os em um diálogo sobre maneiras de aplicar os Direitos Humanos em sua prática cotidiana;
- g) Fomentar a inclusão transversal, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outras, bem como todas as formas de discriminação e violação de direitos, assegurando a formação continuada dos trabalhadores da educação para lidar criticamente com esses temas;
- h) Apoiar a implementação de projetos culturais e educativos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de Direitos Humanos no ambiente escolar;
- i) Promover cursos de capacitação de professores para ministrar disciplinas ou desenvolver programas interdisciplinares na área de Direitos Humanos, em parceria com entidades governamentais;
- j) Promover concursos de atividades escolares sobre o tema da diferença e dos Direitos Humanos entre as escolas;



- k) Incentivar a elaboração de programas e projetos pedagógicos em articulação com a rede de assistência e proteção social, tendo em vista prevenir e enfrentar as diversas formas de violência;
- l) Incentivar a organização estudantil por meio de grêmios, associações, observatórios, grupos de trabalhos entre outros, como forma de aprendizagem dos princípios dos Direitos Humanos, da ética, da convivência e da participação democrática na escola e na sociedade;
- m) Incentivar estudos e pesquisas sobre as violações dos Direitos Humanos no sistema de ensino e outros temas relevantes para desenvolver uma cultura de paz e cidadania;
- n) Propor ações fundamentadas em princípios de convivência, para que se construa uma escola livre de preconceitos, violência, abuso sexual, intimidação e punição corporal, incluindo procedimentos para a resolução de conflitos e modos de lidar com a violência e perseguição ou intimidações, por meio de processos participativos e democráticos;

- o) Conceder Prêmio Estadual de Educação em Direitos Humanos a estudantes, professores e escolas que se destacarem em trabalhos escolares que vise promover a defesa dos Direitos Humanos;

**1.2.2 Objetivo Estratégico II: Incluir a temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES).**

Ações Programáticas:

- a) Promover concurso de artigos, dissertações e teses em Direitos Humanos;
- b) Fomentar e apoiar estudos, pesquisas e a implementação de projetos de extensão sobre a temática de Direitos Humanos, bem como apoiar a produção de material didático, a organização de acervos históricos e a criação de centros de referências;
- c) Apoiar a criação e o fortalecimento de fóruns, núcleos e comissões destinados à promoção, defesa, proteção e ao estudo dos Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior;

- d) Incentivar a realização de estudos, pesquisas e produção bibliográfica sobre a história e a presença das populações tradicionais;
- e) Estimular a inserção da educação em Direitos Humanos nas conferências, congressos, seminários, fóruns e demais eventos no campo da educação superior, especialmente nos debates sobre políticas de ação afirmativa;
- f) Implementar programas e projetos de formação e capacitação sobre educação em Direitos Humanos para professores ;
- g) Fomentar e apoiar programas e projetos artísticos e culturais na área da educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior;
- h) Solicitar às agências de fomento a criação de linhas de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de educação em Direitos Humanos;
- i) Estabelecer políticas e parâmetros para a formação continuada de professores em educação em Direitos Humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino;

- j) Incentivar a desenvolvimento de cursos de formação continuada e programas de pós-graduação em Direitos Humanos;
- k) Implementar programas e ações de fomento à extensão universitária em Direitos Humanos, para promoção e defesa dos Direitos Humanos e o desenvolvimento da cultura e educação em Direitos Humanos;
- l) Conceder Prêmio Estadual de Educação em Direitos Humanos a estudantes, professores e Instituições de Ensino Superior que se destacarem em trabalhos acadêmicos visando promover a defesa dos Direitos Humanos;

**1.2.3 Objetivo Estratégico III: Inclusão da temática de Educação em Direitos Humanos na educação formal em instituições não escolares.**

Ações Programáticas:

- a) Basear a educação escolar indígena em Minas Gerais no princípio geral da garantia aos povos indígenas de educação escolar específica, diferenciada, multilíngue e intercultural, oferecendo conhecimento necessários para que possam defender seus interesses em condições de igualdade com os demais cidadãos;

- b) Promover a capacitação e a formação de agentes indígenas a partir das especificidades de cada área, com o objetivo de gerar autonomia;
- c) Aprimorar o ensino formal implementado nas unidades penitenciárias, de forma continuada e integrada; adequar o ensino ao regime e tempo de permanência do recrutamento; criar estímulos para os recuperandos frequentarem regularmente as aulas.

### **1.3 DIRETRIZ 3: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos.**

#### **1.3.1 Objetivo Estratégico I: Incluir a temática da educação em Direitos Humanos na educação não formal.**

##### Ações Programáticas:

- a) Fomentar a inclusão da temática de Direitos Humanos na educação não formal, nos programas de qualificação profissional, alfabetização de jovens e adultos, extensão rural, educação social comunitária e de cultura popular;

- b) Identificar e avaliar as iniciativas de educação não-formal em Direitos Humanos, de forma a promover sua divulgação e socialização;
- c) Investir na promoção de programas e iniciativas de formação e capacitação permanente da população sobre a compreensão dos Direitos Humanos e suas formas de proteção e efetivação;
- d) Estimular o desenvolvimento de programas de formação e capacitação continuada da sociedade civil, para qualificar sua intervenção de monitoramento e controle social junto aos órgãos colegiados de promoção, defesa e garantia dos Direitos Humanos em todos os poderes e esferas administrativas;
- e) Apoiar e promover a capacitação de agentes multiplicadores para atuarem em projetos de educação em Direitos Humanos nos processos de alfabetização, educação de jovens e adultos, educação popular, orientação de acesso à justiça, atendimento educacional especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, entre outros;

- f) Estabelecer intercâmbio e troca de experiências entre agentes governamentais e da sociedade civil organizada vinculados a programas e projetos de educação não-formal, para avaliação de resultados, análise de metodologias e definição de parcerias na área de educação em Direitos Humanos;
- g) Incentivar a promoção de ações de educação em Direitos Humanos voltadas para comunidades quilombolas, indígenas, ciganos, acampados e assentos, migrantes, refugiados, estrangeiros em situação irregular, entre outras;
- h) Incorporar as temáticas da educação em Direitos Humanos nos programas de inclusão digital e de educação a distância;
- i) Fomentar o tratamento dos temas de Direitos Humanos nas produções artísticas, publicitárias e culturais.
- j) Estimular projetos de educação em Direitos Humanos para agentes de esporte, lazer e cultura, incluindo projetos de capacitação à distância;
- k) Fortalecer experiências alternativas de educação para os adolescentes, bem como para monitores e profissionais do sistema de execução de medidas socioeducativas;

### **1.3.2 Objetivo estratégico II: Promover a Educação em Direitos Humanos no serviço público**

#### Ações programáticas:

- a) Apoiar e desenvolver atividades de formação e capacitação continuada interdisciplinar em Direitos Humanos para servidores públicos;
- b) Incentivar a inserção da temática de Direitos Humanos nos programas das escolas de formação de servidores vinculados aos órgãos estatais;
- c) Publicar materiais didático-pedagógicos sobre Direitos Humanos desdobrando temas e aspectos adequados ao diálogo com as várias áreas de atuação dos servidores públicos;

### **1.3.3 Objetivo estratégico III: Resgatar a memória por meio da reconstrução da história dos movimentos sociais.**



Ações programáticas:

- d) Apoiar iniciativas de educação popular em Direitos Humanos desenvolvidas por organizações comunitárias, movimentos sociais, organizações não-governamentais e outros agentes organizados da sociedade civil.
  
- e) Promover campanhas e pesquisas sobre a história dos movimentos de grupos historicamente vulneráveis;
  
- f) Apoiar iniciativas para a criação de museus voltados ao resgate da cultura e da história dos movimentos sociais;
  
- g) Proporcionar o fortalecimento de uma rede de apoio técnico e humano entre entidades, pessoas e grupos sociais que se dedicam à promoção da cidadania e da defesa dos Direitos Humanos.

**1.4 DIRETRIZ 4: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos**

**1.4.1 Objetivo Estratégico I: Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos com garantia da comunicação democrática e o acesso à informação.**

### Ações Programáticas:

- a) Incentivar o Ministério Público a fiscalizar o cumprimento da função social da mídia e o respeito aos Direitos Humanos;
  
- b) Desenvolver programas de formação nos meios de comunicação públicos como instrumento de informação e transparência das políticas públicas, de inclusão digital e de acessibilidade;
  
- a) Promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso de pessoas com deficiência sensorial à programação em todos os meios de comunicação e informação, em conformidade com o Decreto nº5. 296/2004, bem como acesso a novos sistemas e tecnologias, incluindo internet.
  
- b) Promover parcerias com entidades associativas de mídia, profissionais de comunicação, entidades sindicais e populares para a produção e divulgação de materiais sobre Direitos Humanos;
  
- c) Incentivar pesquisas regulares que possam identificar formas, circunstâncias e características de violações dos Direitos Humanos na mídia;

- d) Incentivar a produção de filmes, vídeos, áudios e similares, voltada para a educação em Direitos Humanos.
- e) Promover a ampla divulgação e distribuição do Plano Estadual de Direitos Humanos em todos os municípios, por todos os meios de comunicação;
- f) Fomentar parcerias entre Estado e sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas de Direitos Humanos;
- g) Incentivar a realização de eventos e debates sobre educação em Direitos Humanos;
- h) Apoiar ações de promoção de Direitos Humanos nas mídias comunitárias.

## **2. EIXO 2- PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL E PROSPECÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.**

### **2.1 DIRETRIZ 1: Promoção da interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa.**

**2.1.1 Objetivo estratégico I: Garantir a participação e o controle popular na criação de políticas públicas que contribuam para a efetivação dos Direitos Humanos.**

Ações Programáticas:

- a) Apoiar, junto ao Poder Legislativo, ações que visem a autonomia do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, garantindo recursos humanos, materiais e orçamentários necessários para o seu pleno funcionamento.
  
- b) Aperfeiçoar os mecanismos já existentes e criar novos que permitam ação coordenada entre os diversos Conselhos de direitos, visando a criação de uma agenda comum para a implementação de políticas públicas de Direitos Humanos.
  
- c) Criar base de dados dos Conselhos Estadual e Municipais, garantindo o seu acesso ao público em geral.
  
- d) Apoiar fóruns, redes e ações da sociedade civil que fazem acompanhamento, controle social e monitoramento das políticas públicas de Direitos Humanos.

- e) Estimular o debate sobre a regulamentação e efetividade dos instrumentos de participação social e consulta popular, tais como lei de iniciativa popular, ação popular, referendo, voto popular e plebiscito.
  
- f) Assegurar a realização periódica de conferências de Direitos Humanos, fortalecendo a interação entre sociedade civil e poder público.
  
- g) Promover articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, em especial com o Poder Judiciário, visando a consecução de conquistas relacionadas aos Direitos Humanos.
  
- h) Trabalhar em parceria, com ONGs, no sentido de articular com a sociedade civil organizada as ações de defesa e promoção da cidadania e dos Direitos Humanos em nosso Estado.
  
- i) Proporcionar o fortalecimento de uma rede de apoio técnico e humano entre entidades, pessoas e grupos sociais que se dedicam à promoção da cidadania e dos Direitos Humanos.

**2.1.2 Objetivo estratégico II: Ampliar o controle externo dos órgãos públicos.**

### Ações Programáticas:

- a) Divulgar mais e com mais clareza os serviços públicos voltados para a efetivação dos Direitos Humanos.
  
- b) Promover campanhas de divulgação das normas internacionais de proteção dos Direitos Humanos para profissionais do Direito, ONGs e para os diversos seguimentos da sociedade civil.
  
- c) Fortalecer a estrutura das ouvidorias já existentes e fomentar a criação de novas ouvidorias em órgãos e entidades públicas que ainda não as possuem.
  
- d) Criar uma comissão paritária para gerir os fundos destinados ao financiamento de entidades da sociedade civil que tenham por meta a promoção da cidadania.

## **2.2 DIRETRIZ 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas de interação democrática.**

### **2.2.1 Objetivo estratégico I: Promover os Direitos Humanos como princípio orientador das políticas públicas e como recurso para exigir a cidadania e garantia de que nenhum sujeito de direito tenha a sua condição individual e coletiva violada.**

### Ações Programáticas:

- a) Considerar as diretrizes e objetivos estratégicos do PMDH nos instrumentos de planejamento do Estado e aplicar as ações programáticas deste de maneira efetiva.
  
- b) Construir e aprofundar agenda de cooperação multilateral em Direitos Humanos que abranja prioritariamente regiões do Estado em que existem mais violações de Direitos Humanos.
  
- c) Incentivar a adesão do Estado de Minas Gerais ao Decreto nº 7.053 de 23 de Dezembro de 2009, que institui uma Política Nacional para a População em Situação de Rua.
  
- d) Apoiar, junto ao Poder Legislativo, a elaboração de lei que regulamente a Lei Estadual 13604/2000 relacionada às desocupações de imóveis urbanos e rurais em Minas Gerais.
  
- e) Fortalecer a estrutura do Escritório de Direitos Humanos, proporcionando maior eficiência e eficácia das ações que promove.

- f) Aprimorar a estrutura do Disque Direitos Humanos que é um serviço telefônico de recebimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias de violação de Direitos Humanos.

### **2.2.2 Objetivo estratégico II: Fortalecer os instrumentos de interação democrática para a promoção dos Direitos Humanos.**

#### Ações Programáticas:

- a) Incentivar a instersetorialidade do observatório Estadual dos Direitos Humanos que é responsável por subsidiar, com dados e informações, o trabalho de monitoramento das políticas públicas e de gestão governamental, além de sistematizar a documentação e legislação sobre Direitos Humanos.
- b) Estimular e reconhecer pessoas e entidades com destaque na luta pelos Direitos Humanos com a concessão de premiação, bolsas e outros incentivos, na forma da legislação aplicável.
- c) Fomentar a participação da população, por meio de consultas públicas, nas discussões de políticas voltadas para a promoção dos Direitos Humanos.



- d) Usar dos novos meios de comunicação para fomentar a consulta pública, publicar ações e difundir ideias de órgãos e defensores dos Direitos Humanos.
- e) Conceder, anualmente, prêmios para pessoas, grupos ou instituições que se destaquem na promoção, defesa e proteção dos Direitos Humanos.

### **2.3 DIRETRIZ 3: Garantia de maior eficácia das normas relacionadas à defesa dos Direitos Humanos.**

#### **2.3.1 Objetivo estratégico I: Ampliar dos mecanismos de fiscalização e monitoramento da implantação das políticas públicas que visam a proteção dos Direitos Humanos.**

##### Ações Programáticas:

- a) Garantir maior participação da sociedade civil nas ações e discussões de implantação de políticas públicas relacionadas aos Direitos Humanos.
- b) Ampliar o acesso da população a informações claras e objetivas acerca das políticas públicas existentes e de como acessá-las.

- c) Fomentar a atuação articulada entre os Três Poderes, garantindo o pleno exercício de suas atividades no que diz respeito às garantias fundamentais e aos Direitos Humanos.
  
- d) Apoiar as Sociedades Civis Organizadas, possibilitando maior participação na fiscalização de órgãos responsáveis pela implementação e execução de políticas públicas relativas aos Direitos Humanos.

**2.3.2 Objetivo estratégico II: Monitorar os compromissos assumidos pelo Estado ante a União e a Comunidade Internacional.**

Ações Programáticas:

- a) Garantir celeridade na implementação de políticas e diretrizes Nacionais e normas internacionais que versem sobre Direitos Humanos.
  
- b) Possibilitar acesso da população brasileira aos mecanismos internacionais de fiscalização do cumprimento das normas relacionadas aos Direitos Humanos.

- c) Elaborar relatório anual sobre a situação dos Direitos Humanos no Estado, em diálogo participativo com a sociedade civil.
  
- d) Definir e institucionalizar fluxo de informações acerca das políticas públicas existentes em âmbito Nacional e Estadual e daquelas firmadas ante a Comunidade Internacional.

#### **2.4 DIRETRIZ 4: Ampliação da articulação e integração entre Estado e Municípios.**

**2.4.1 Objetivo estratégico I: Promover a integração entre Estado e Municípios para obtenção de dados que possibilitem identificação e implementação de políticas públicas em Direitos Humanos, considerando as peculiaridades de cada região.**

##### Ações Programáticas:

- a) Fomentar a criação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos em todos os Municípios.
  
- b) Incentivar a criação de programas e ações de promoção dos Direitos Humanos, em âmbito Municipal e Estadual.

- c) Garantir fundos que viabilizem a implementação de políticas e ações que visem o acesso a Direitos e garantias fundamentais.
- d) Realizar um levantamento de casos, visando o mapeamento das áreas onde ocorrem maiores violações de Direitos Humanos para subsidiar a adoção de políticas públicas adequadas.
- e) Fomentar lideranças locais possibilitando atuação mais eficaz na promoção dos Direitos Humanos.

### **3. EIXO 3 – DEFESA SOCIAL, ACESSO À JUSTIÇA, PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA E RESTAURAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS:**

#### **3.1 DIRETRIZ 1: Defesa Social**

##### **3.1.1 Objetivo Estratégico I: Democratizar e modernizar o Sistema de Segurança Pública:**

###### Ações Programáticas:

- a) Garantir a formação continuada dos profissionais do Sistema Defesa Social por meio da criação de cursos regulares que abordem os Direitos Humanos e a sua compatibilidade com a Segurança Pública;

- b) Assegurar atendimento psicológico a policiais envolvidos em situações em que seja necessário o uso da força ou de armas de fogo.
- c) Modernização da Gestão do Sistema de Segurança Pública;
- d) Criação de conselhos de segurança comunitários;
- e) Consolidar a cultura policial de respeito aos Direitos Humanos;
- f) Reduzir o uso de armas de fogo, substituindo-as por armas não letais e equipamentos defensivos, tais como escudos e coletes-antibalísticos.
- l) Garantir que o uso da força seja de acordo com as normas nacionais e internacionais de proporcionalidade e necessidade em função da ameaça existente.
- m) Oferecer cursos de preparação para Diretores e Agentes Penitenciários que possibilitem a formação de servidores penitenciários capazes de lidar com toda a problemática da execução da pena privativa de liberdade tendo em vista o respeito aos Direitos Humanos.

### **3.1.2 Objetivo Estratégico II: Dar transparência e participação popular no Sistema de Segurança Pública:**

#### Ações Programáticas:

- a) Publicações dos dados mineiros de segurança pública, referentes a investigação criminal tais como: operações policiais realizadas, estatísticas sobre crimes registrados, inquéritos instaurados e concluídos; o número prisões efetuadas e flagrantes registrados; e quantidade de armas e entorpecentes apreendidos.
  
- b) Publicações dos dados e estatísticas sobre o sistema penitenciário, tais como: estatísticas sobre presos provisórios e condenados ; quantidade de presos trabalhando e estudando ; benefícios legais concedidos a condenados; número de progressões de regime concedidas; número e motivação dos processos administrativos disciplinares instaurados contra presos; estatísticas sobre mortes – naturais ou violentas – lesões corporais e tortura ocorridas nas instituições prisionais.
  
- c) Publicação de dados e estatísticas sobre vitimização de policiais civis e militares e de agentes penitenciários;

- d) Consolidação de mecanismos de participação popular na elaboração e controle de políticas públicas de segurança;
- e) Criação de ouvidorias de polícia autônomas e independentes, comandadas por ouvidores com mandato e escolhidos pela sociedade civil, com poder de requisição de documentos e livre acesso, a qualquer tempo, às unidades policiais.

**3.1.3 Objetivo Estratégico III: Prevenir as práticas de violência e da Criminalidade / qualificando a investigação de atos criminosos.**

Ações Programáticas:

- a) Fortalecimento do controle de armas de fogo em circulação no Estado e do armazenamento e distribuição de armas de fogo a policiais;
- b) Garantir a autonomia administrativa, financeira e funcional aos órgãos periciais, bem como que a produção de prova pericial com celeridade e procedimento padronizado;
- c) Ampliação dos instrumentos de prevenção à violência;

- d) Ampliação das unidades periciais para o interior do Estado, a fim de universalizar o atendimento da perícia oficial.
- e) Implementação de políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, bem como da instituição de fluxos de encaminhamento de denúncias de casos de tráfico.
- f) Garantir que as ações policiais com resultado letal sejam devidamente investigadas pela Polícia Civil e pelas corregedorias das corporações dos envolvidos.

**3.1.4 Objetivo Estratégico IV: Combater a violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária:**

Ações Programáticas:

- a) Estimular o fortalecimento das corregedorias de polícia, com vistas a limitar abusos e erros em operações policiais e emitir diretrizes claras a todos os integrantes das forças policiais com relação à proteção dos Direitos Humanos.
- b) Padronização de procedimentos e equipamentos do sistema de segurança pública;



- c) Consolidação da política mineira visando à erradicação da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- d) Combate às execuções extrajudiciais realizadas por agentes do Estado.
- e) Capacitação de profissionais de educação e saúde para identificar e noticiar casos de violência e tortura.

**3.1.5 Objetivo Estratégico V: Modernizar a política de execução penal, priorizando a melhoria do sistema penitenciário.**

Ações Programáticas:

- a) Tratamento adequado de pessoas com transtornos mentais nas penitenciárias e nos locais de cumprimento de medidas de segurança;
- b) Consolidar a implementação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, garantindo o atendimento médico, odontológico e psicológico por equipes de atenção básica nos estabelecimentos prisionais.

- c) Concretizar condições de vida digna em presídios mineiros, em observância a normas internacionais.
- d) Garantir que o sistema penitenciário ofereça trabalho, saúde e educação com o objetivo de reinserção social dos sentenciados.
- e) Assegurar o direito de visitas íntimas e regulares dos apenados em espaço adequado às diferentes orientações sexuais;
- f) Garantir acessibilidade para apenados ou visitantes com deficiência nos estabelecimentos prisionais.
- g) Fortalecimento dos programas de atendimento às mulheres grávidas encarceradas, garantindo assistência pré-natal, bem como criação de alas específicas nos estabelecimentos prisionais.
- h) Ampliação dos programas de reinserção social dos egressos do sistema prisional.
- i) Garantir os direitos dos familiares de presos facilitando o cadastro para visitas e reduzindo a revista íntima em familiares de presos, através da implantação de scanner e da inversão da revista.

## **3.2 DIRETRIZ 2: Acesso à Justiça e Proteção da Pessoa Humana**

### **3.2.1 Objetivo Estratégico I: Garantir os direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas:**

#### Ações Programáticas:

- a) Instituição do sistema mineiro que integre os programas de proteção.
- b) Consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas.
- c) Garantia da proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.
- d) Garantia de proteção dos defensores de Direitos Humanos e suas atividades.
- e) Desenvolver campanhas de valorização dos defensores de Direitos Humanos e da luta social.

- f) Garantir a capacitação necessária dos funcionários do sistema de proteção de Direitos Humanos, bem como garantir os recursos materiais necessários às atividades desenvolvidas.

**3.2.2 Objetivo Estratégico II: Promover um Sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos Direitos Humanos.**

Ações Programáticas:

- a) Acesso à população à informação sobre os seus direitos e sobre como garanti-los
- b) Garantia do aperfeiçoamento e monitoramento das normas jurídicas para proteção dos Direitos Humanos.
- c) Garantia de acesso universal ao sistema judiciário através de incentivos a Defensoria Pública do Estado e sua implantação nas cidades do interior do Estado.
- d) Desenvolver programas de orientação jurídica à população indígena.

- e) Desenvolver e incentivar métodos alternativos de resolução de conflitos.

### **3.3.3 Objetivo Estratégico III: Respeitar, Proteger e Promover os Direitos Humanos de grupos sociais vulneráveis.**

#### Ações Programáticas:

- a) Adequação dos programa de proteção para atendimento à população em situação de rua
- b) Garantir o acompanhamento de representantes da FUNAI nos casos de indígenas envolvidos em ocorrências policiais;
- c) Elaboração de políticas de respeito aos transexuais e travestis, sobretudo nos estabelecimentos prisionais.
- d) Criação de centros integrados de programas e serviços que garantam a efetivação dos Direitos Humanos para facilitar o atendimento da população.

- e) Consolidar a articulação com os Municípios o atendimento às Mulheres em situações de Violências de Gênero, Doméstica e Familiar, capacitando equipes para as especificidades do contexto de violência e auxiliando-os no estabelecimento dos fluxos.
  
- f) Garantir a assistência a vítimas de crimes violentos e seus familiares, fortalecendo a execução do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos (NAVCV), garantindo a estrutura física adequada ao programa, consolidando e ampliando a atuação do NAVCV no interior do Estado e fomentando maior interlocução entre NAVCV, Ministério Público, Judiciário e Polícias.

#### **4. EIXO 4- Desenvolvimento sustentável e garantia dos direitos sociais, econômicos e ambientais.**

**4.1 DIRETRIZ 1: Defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável e à proteção da dignidade da vida humana, para as presentes e futuras gerações.**

**4.1.1 Objetivo estratégico I: Garantir aos cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, no meio urbano e rural.**

Ações programáticas:

- a) Garantir que as políticas do Estado de Minas estejam em consonância com o disposto na Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente).
- b) Intensificar a coleta seletiva nos Municípios criando mais postos para destinação dos materiais recicláveis.
- c) Valorizar e incentivar a criação de políticas que possibilitem melhores condições do trabalho dos catadores, importantes figuras na cadeia de reciclagem.
- d) Regularizar os lixões e outras formas inadequadas de destinação do lixo, principalmente nos pequenos e médios Municípios, transformando-os em aterros sanitários, atualmente a melhor solução para o lixo não reciclável, provendo apoio financeiro para tanto.
- e) Gerenciar os recursos naturais, através de estratégias sustentáveis, para melhoria da qualidade de vida local.

- f) Promover o uso sustentável dos recursos naturais incentivando a utilização de biocombustíveis e o uso de energia não poluente.
- g) Desenvolver ações a fim de proteger o Cerrado, visando ampliar a fiscalização, reduzir o desmatamento e evitar as queimadas, além de assegurar a preservação da Mata Atlântica, patrimônio nacional, e seu bioma, inclusive quanto ao uso dos seus recursos naturais.

#### **4.1.2 Objetivo estratégico II: Harmonizar o crescimento econômico com a sustentabilidade ambiental**

##### Ações programáticas:

- a) Estabelecer políticas públicas que estimulem mudanças no processo produtivo e nas relações entre a sociedade e o meio ambiente, visando minimizar os danos ambientais, de preferência sob a ótica da prevenção.
- b) Condicionar a liberação de créditos rurais de custeio e investimentos dos programas governamentais à exigência de cumprimento da legislação ambiental em vigor.



- c) Aumentar a fiscalização nas áreas com histórico de degradação, principalmente nas de exploração de recursos minerais, em que fica obrigado o poluidor a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente, na forma da lei.
  
- d) Promover ações que garantam que o processo de licenciamento ambiental ocorra de forma isenta e legal, sem promoção de qualquer tipo de discriminação.
  
- e) Manter a intensidade da fiscalização para que as exigências ambientais sejam cumpridas mesmo após a concessão das licenças prévia, de instalação ou de operação.
  
- f) Garantir que o estudo de impacto ambiental contemple o impacto social de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, e que a este documento seja dada publicidade.
  
- g) Incentivar a fiscalização e o controle do uso de agrotóxicos e biocidas.

**4.1.3 Objetivo estratégico III: Promover a educação para a defesa do meio ambiente em consonância com o desenvolvimento social e a redução da pobreza e das desigualdades sociais.**

Ações programáticas

- a) Promover a educação ambiental, em todos os níveis de ensino, inclusive na educação comunitária, voltada para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes, com percepção ampliada sobre o ambiente no qual estão inseridas.
- b) Difundir centros de educação e orientação ambiental em todo o Estado de Minas Gerais.
- c) Incentivar a educação para a destinação adequada dos resíduos sólidos nos Municípios.
- d) Incentivar o ecoturismo local, explorando os recursos naturais de forma consciente com o objetivo de conservá-los.
- e) Incentivar a implantação e multiplicação de áreas verdes, possibilitando o reabastecimento do lençol freático, a manutenção do microclima.

- f) Criar um programa permanente de convivência com a seca, desenvolvendo tecnologias socialmente apropriadas aos agroecossistemas do Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas, bem como instrumentos eficazes de combate à desertificação.
  
- g) Desenvolver e incentivar ações de sensibilização e capacitação dos trabalhadores rurais familiares sobre os diversos aspectos da questão ambiental e estimular o uso de tecnologias sociais que utilizem material natural ou reciclável para alcançar o desenvolvimento social e econômico sustentável.

**4.1.4 Objetivo estratégico IV: Incentivar a criação de políticas públicas que tenham o princípio do desenvolvimento sustentável como base o controle social dos planejamentos e dos processos de decisões políticas.**

Ações programáticas:

- a) Estimular e viabilizar o processo de diálogo entre a administração pública e a sociedade civil, propiciando a participação e a consulta prévia e informada, a fim de gerar melhores condições políticas, culturais e metodológicas para o planejamento urbano e o gerenciamento eficiente dos recursos do ponto de vista ecológico.

- b) Realizar consulta prévia dos atingidos quando da criação de parques, a fim de não afetar as tradições extrativistas das comunidades tradicionais que o realizam de forma sustentável.
- c) Incentivar estudos e elaborar projetos que viabilizem restauração de áreas verdes urbanas, considerando as populações residentes nestas áreas e no seu entorno, disponibilizando instrumentos e recursos que garantam a fiscalização e o controle social dessas áreas.
- d) Incentivar a criação dos Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente e o desenvolvimento das ações destes conselhos.

**4.2 DIRETRIZ 2: Valorização do trabalho, emprego e meios de geração de renda em todas as suas formas lícitas, tendo como fundamento assegurar a dignidade da pessoa humana e buscando meios para erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.**

**4.2.1 Objetivo estratégico I: Investir, acompanhar e avaliar programas e projetos relacionados à geração de emprego, melhoria das condições de trabalho e de vida, formação e qualificação do público potencialmente excluído do mercado de trabalho.**

Ações programáticas:

- a) Apoiar a Agenda Nacional de Trabalho Decente por meio do fortalecimento do seu comitê executivo e da efetivação de suas ações.
- b) Promover ações articuladas com instituições de prevenção, educação e fiscalização, para melhorar as condições de trabalho, diminuir acidentes e promover a saúde do trabalhador
- c) Incentivar o desenvolvimento de projetos de formação, qualificação e inserção profissional e de geração de emprego e renda para o público potencialmente excluído do mercado de trabalho.
- d) Ampliar programas de economia solidária, mediante políticas integradas, como alternativa de geração de trabalho e renda, e de inclusão social, priorizando os jovens das famílias beneficiárias de programas sociais.
- e) Criar base de dados para registros, consolidações de informações e diagnóstico do mercado de trabalho, dando-lhes publicidade.

- f) Estruturação de redes de intermediação e apoio a pequenos e médios negócios, bem como a agricultura familiar em parceria com o setor privado e instituições do terceiro setor.
- g) Ampliar políticas públicas que visem garantir benefícios e capacitações ao Micro e Pequeno Empreendedor Individual, no intuito de que este possa desenvolver seus empreendimentos.
- h) Incentivar a preparação gradual para a aposentadoria no âmbito das empresas públicas e privadas

#### **4.2.2 Objetivo estratégico II: Reduzir as desigualdades no mercado de trabalho.**

##### Ações programáticas:

- a) Combater as desigualdades salariais e de contratação baseadas em diferenças de gênero, raça, etnia, deficiência e demais discriminações.
- b) Garantir aos aposentados o direito à capacitação profissional e reinserção no mercado de trabalho.

- c) Incentivar as empresas para que empreguem os egressos do sistema prisional.
- d) Orientar os profissionais do sexo quanto aos direitos trabalhistas cabíveis aos profissionais liberais e como garanti-los.
- e) Promover a efetivação do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo na zona rural e urbana.
- f) Garantir às pessoas com deficiência a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e incentivar a melhoria das suas condições de trabalho, nos aspectos estruturais e motivacionais.

#### **4.2.3 Objetivo estratégico III: Promover a erradicação da miséria e da fome.**

##### Ações programáticas:

- a) Promover a implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com vistas a ampliar o acesso à alimentação saudável de baixo custo, prezando a participação de toda a comunidade.

- b) Estimular o aproveitamento integral dos alimentos, evitar o desperdício e contribuir com a recuperação social e de saúde da sociedade.
- c) Estimular a realização de pesquisas científicas que promovam ganhos de produtividade na agricultura familiar rural e urbana.
- d) Criar e expandir, através da mobilização das comunidades desfavorecidas, empreendimentos autossustentáveis que gerem ocupação e renda.
- e) Fortalecer a agricultura familiar e camponesa no desenvolvimento de ações específicas que promovam a geração de renda no campo e o aumento da produção de alimentos agroecológicos para a subsistência e para o mercado local, valorizando as culturas regionais.
- f) Viabilizar a Reforma Agrária para a promoção do desenvolvimento sustentável do agricultor, em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e outros órgãos da administração pública estadual, garantindo-se a promoção dos Direitos Humanos.



- g) Garantir que as políticas públicas de alimentação adequada estejam em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**4.3 DIRETRIZ 3: Garantia de atendimento integral, universal e igualitário à saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças ou de agravos.**

**4.3.1 Objetivo estratégico I: Promover o atendimento integral do sistema de saúde, com qualidade e respeito à dignidade humana.**

Ações programáticas:

- a) Garantir o acesso ao Sistema Único de Saúde de forma universal e igualitária, sem discriminação de gênero, raça, cor, etnia ou qualquer outra forma de preconceito.
- b) Garantir que o repasse orçamentário proveniente do fundo estadual de Saúde atenda as demandas municipais, propiciando a regionalização das políticas públicas de saúde.

- c) Ampliar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU garantindo atendimento eficiente e em tempo hábil.
- d) Garantir o fornecimento dos medicamentos elencados na lista do SUS, bem como acrescentar os demais fármacos requisitados por demanda social que ainda não estão contemplados.
- e) Assegurar o atendimento preventivo e de recuperação para pessoas privadas de liberdade.
- f) Garantia de assistência psicológica aos pacientes que dela necessitarem.
- g) Fornecer acompanhamento nutricional, visando à prevenção e os tratamentos de saúde, principalmente de obesidade, diabetes, hipertensão e anemia.
- h) Propiciar o acesso aos serviços de odontologia visando à prevenção e o tratamento.
- i) Assegurar às comunidades tradicionais a possibilidade de aplicação de métodos medicinais por elas utilizados em seus usos e costumes.

- j) Atendimento de qualidade compatível com o estágio de desenvolvimento da medicina e com recursos disponíveis nesta ciência, incrementando em sua atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
- k) Efetivar o direito de acompanhamento a doentes internados, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e portadores de sofrimento mental, garantindo também a esse grupo o atendimento prioritário.
- l) Ampliar a vacinação gratuita a grupos populacionais ainda não atendidos e disponibilizar vacinas ainda não contempladas pelo SUS.
- m) Investir em pesquisas, produção de insumos, medicamentos e de equipamentos para a saúde.

**4.3.2 Objetivo estratégico II: Valorizar o profissional da saúde e melhorar as condições de trabalho para a garantia da prestação do serviço de saúde com qualidade.**

Ações programáticas:

- a) Capacitação e reciclagem permanentes, condições salariais, psíquicas e ambientais favoráveis aos profissionais de saúde.

- b) Garantir a composição das equipes por profissionais de diversas áreas da saúde que atuem em trabalho interdisciplinar, considerando as necessidades da demanda de atendimento de cada região e em consonância com critérios estabelecidos pelos padrões mínimos de cobertura assistencial.
- c) Prezar que a admissão dos profissionais de saúde se proceda preferencialmente mediante concurso público, ficando resguardada a estabilidade destes servidores.
- d) Garantir o respeito á dignidade dos usuários por parte dos servidores e prestadores de serviços de saúde, como um claro dever e compromisso com a sua função pública.

#### **4.3.3 Objetivo estratégico III: Promover as políticas públicas de saúde e seu controle social**

##### Ações programáticas:

- a) Garantir o funcionamento dos conselhos de saúde para controle do orçamento público e das políticas públicas.

- b) Divulgar a Ouvidoria Geral de Saúde do Governo de Minas Gerais e ampliar sua capacidade de atendimento.

#### **4.3.4 Objetivo estratégico IV: Promover a educação e as práticas de saúde visando à prevenção e à recuperação.**

##### Ações programáticas:

- a) Estabelecer parcerias entre políticas de educação e a sociedade civil para desenvolvimento de campanhas educativas de medicina preventiva e popular.
- b) Fomentar os programas de saúde da família e garantir a formação de agentes comunitários de saúde.
- c) Inclusão de conhecimentos referentes à saúde, sobre a ótica da prevenção e da recuperação, como temas transversais em práticas de ensino.
- d) Investir em campanhas de incentivo a doação de sangue, medula, células tronco e órgãos.

#### **4.4 DIRETRIZ 4: Garantia do atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a**

**proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.**

**4.4.1 Objetivo estratégico I: Promover a educação e a informação aos fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, visando à melhoria do mercado de consumo.**

Ações programáticas:

- a) Incentivar o consumo consciente e sustentável, através de políticas de educação e de campanhas públicas e publicitárias.
- b) Estabelecer a formação dos professores da rede pública quanto aos direitos do consumidor, visando formar multiplicadores desta matéria.
- c) Fomentar a inclusão de temáticas do direito do consumidor no currículo escolar e nas práticas de ensino.
- d) Elaborar materiais didáticos e de fácil acesso sobre direito do consumidor e sobre como acessar os serviços de proteção destes direitos.

- e) Realizar campanhas educativas com os meios de mídia sobre propagandas abusivas ou enganosas e sobre formas de se precaver contra anunciantes que praticam estas práticas criminosas.

**4.4.2 Objetivo estratégico II: Promover as ações para defesa do direito do consumidor, realizadas no âmbito do Ministério Público, das Delegacias de Polícia, do Tribunal de Justiça, do PROCON, da Defensoria Pública e das Associações de Defesa do Consumidor.**

Ações programáticas:

- a) Garantir a manutenção de assistência jurídica integral e gratuita para o consumidor carente.
  
- b) Garantir a instalação do PROCON nas cidades do interior visando à apuração do dano regional, à organização, fortalecimento e compreensão de unidade dos serviços existentes em determinada região, busca-se estabelecer uma sinergia necessária a suprir eventuais deficiências localizadas;

- c) Garantir a integração dos seguintes órgãos: Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas, Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor, Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas; visando a certificação, negativa ou positiva, de fornecedores, bem como incentivando a divulgação e acesso a esses mecanismos.
  
- d) Municípios os órgãos públicos dos três poderes e o Ministério Público com o cadastro das empresas inadimplentes nas ações de competência dos Procons, para efeitos de licitações e contratos.
  
- e) Incentivar a publicação de advertências aos consumidores para consultarem o PROCON de sua cidade ou da cidade do fornecedor antes de firmarem contratos de crédito ou financiamento de qualquer natureza.
  
- f) Incentivar os Procons a garantir serviço de análise de cláusulas contratuais antes da adesão do contrato, a fim de prevenir lesões contra o consumidor por meio de cláusulas abusivas.

**4.4.3 Objetivo estratégico III: Garantir que o crescimento econômico sustentável seja acompanhado de respeito aos direitos do consumidor.**



Ações programáticas:

- a) Incentivar a conscientização na decisão de compras para escolha de fornecedores que garantam à proteção do meio ambiente, o trabalho digno, a empregabilidade e o bem estar social.
  
- b) Incentivar a criação de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de relações de consumo.
  
- c) Garantir a concorrência leal, com respeito aos princípios econômicos e aos direitos autorais.
  
- d) Estabelecer estudos de mapeamento do mercado de consumo, e das práticas do consumidor com fim de garantir crescimento econômico sustentável e a garantia dos direitos do consumidor.

**4.5 DIRETRIZ 5: Garantia do interesse social por meio do uso da propriedade urbana e rural das funções sociais da cidade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.**

**4.5.1 Objetivo Estratégico I: Proporcionar o cumprimento da função social da propriedade.**

Ações programáticas:

- a) Incentivar políticas de combate à especulação imobiliária e estimular a desapropriação de imóveis rurais e urbanos que não cumprem a função social e reverter estes imóveis para fins de moradia ou reforma agrária.
  
- b) Promover programas habitacionais para famílias de baixa renda em situação de desabrigamento ou de moradia irregular, com ênfase às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, a população em situação de rua e grupos sociais em situação de vulnerabilidade no espaço urbano e rural.
  
- c) Estimular o saneamento dos serviços notariais de registros imobiliários, possibilitando o bloqueio ou o cancelamento administrativo dos títulos das terras e registros irregulares.

d) Promover a destinação das glebas e edifícios vazios ou subutilizados pertencentes ao Estado, para a população de baixa renda, reduzindo o déficit habitacional.

e) Fortalecer a reforma agrária priorizando a implementação e recuperação de assentamentos por meio da regularização do crédito fundiário e à assistência técnica aos assentados.

f) Integrar as ações de mapeamento das terras públicas do estado, identificando as terras devolutas.

#### **4.5.2 Objetivo II: Garantir condições dignas de vida urbana aos habitantes e proporcionar a igualdade e a justiça social.**

Ações programáticas:

a) Integrar as ações de mapeamento dos lotes constantes no Estado, visando o planejamento do crescimento das cidades e do uso e da ocupação do solo.

b) Priorizar áreas de favelas e vilas, para a promoção de habitação acessível, com infraestrutura, condições dignas de moradia, de forma integrada as demais políticas públicas.

c) Melhorar as condições de habitação urbana e rural, no contexto de erradicação da pobreza para que todos tenham acesso a serviços de água, saneamento, eletricidade, condições de salubridade, acessibilidade e higiene.

d) Promover a regularização urbana visando o cadastro de endereços de áreas não regulamentadas com o fim de promover acesso aos serviços de correios, água, luz, telefone, dentre outros.

e) Estimular o transporte público acessível provendo a infraestrutura necessária para os usuários deste serviço.

f) Proporcionar a redução ou eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando uma infraestrutura acessível aos usuários de veículos não motorizados, pedestres, ciclistas e cadeirantes.

g) Estabelecer que a garantia da qualidade de abrigos e albergues, bem como seu caráter inclusivo e de resgate da cidadania à população em situação de rua, estejam entre os critérios de concessão de recursos para novas construções e manutenção dos existentes.

h) Permitir que as atividades artísticas dos artesãos nômades, movimentos culturais, demais expositores e artistas sejam executadas na cidade de forma livre e não discriminatória.

i) Garantir condições dignas para a manutenção de acampamentos ciganos já estabelecidos em todo o território estadual, visando à preservação de suas tradições, práticas e patrimônio cultural.

j) Garantir o acesso a terra às populações extrativistas, ribeirinhas, varzanteiras e pescadoras, assegurando o uso de recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica.

k) Assegurar às comunidades quilombolas a posse dos seus territórios e proporcionar o estudo antropológico acelerando a demarcação e a titulação desses territórios, respeitando e preservando os sítios de alto valor cultural e histórico.

l) Garantir a proteção das terras indígenas, em harmonia com a autonomia e necessidade de cada povo.

**4.5.3 Objetivo estratégico III: Promover a conscientização da população visando incentivar a participação popular nos processos decisórios de políticas urbanísticas.**

Ações programáticas:

- e) Promover políticas de educação em direito urbanístico, em especial para populações economicamente menos favorecidas, visando à participação popular nos processos decisórios do planejamento e da construção das cidades.
- f) Promover a participação da população na discussão da política de habitação, através do Orçamento Participativo Estadual, a fim de garantir o atendimento às demandas sociais e propiciar espaços de articulação e diálogo entre o Governo e associações de bairros ou demais entidades sociais representativas.
- g) Consulta prévia aos que serão atingidos por obras realizadas pelo estado, para promover possíveis soluções aos problemas gerados através de modificação de projetos.
- h) Incentivar as ações do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (CONEDRU).

- i) Apoiar o monitoramento de políticas de habitação de interesse social pelos conselhos municipais de habitação, garantindo às cooperativas e associações habitacionais acesso às informações acerca de tais políticas.
  
- j) Incentivar a população a participar da construção dos planos diretores bem como incentivar os municípios com menos de 20 mil habitantes a criar seu plano diretor, visando o crescimento harmonioso e planejado.

**4.5.4 Objetivo estratégico IV: Garantir a defesa dos direitos humanos em casos de desocupações, despejos e remoções.**

Ações programáticas:

- a) Garantir a presença da Comissão de Direitos Humanos, relativa à lei 13.604/2000 em casos de desocupações, despejos e remoções para que os membros da ocupação não sofram nenhum tipo de violência e que as diretrizes de direito internacional sejam cumpridas e garantir que membros da sociedade civil e do Conselho de Direitos Humanos acompanhem estas ações.

b) Garantir que as desocupações ocorram somente mediante mandado judicial, como forma de efetivação do devido processo legal e garantir a participação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos processos de desocupações, despejos e remoções como forma de efetivação da ampla defesa.

c) Estipular data e horário para cumprimento da ordem judicial com prazo hábil para comunicação da população envolvida com antecedência, a fim de propiciar à comunidade prazo adequado para organização e retirada de pertences.

d) Propiciar que, preferencialmente, as famílias atingidas sejam encaminhadas aos programas de moradia antes da remoção ou que na impossibilidade de inclusão imediata em programas de moradia, seu alojamento seja comunicado com antecedência.

e) Garantir que o reassentamento, abrigo ou alojamento cumpra as condições dignas de moradia e que estes sejam localizados o mais próximo possível do local original para propiciar a estas famílias o acesso à rede de serviços de seu entorno, mantendo os laços familiares e afetivos das famílias envolvidas e garantindo condições de acessibilidade e mobilidade.



f) Garantir o atendimento psicossocial às famílias atingidas que necessitarem.

g) Realizar a remoção de forma pacífica, sem o uso da força, garantindo a integridade e os direitos humanos dos removidos.

h) Conceder assistência aos removidos, para saída e transporte pessoal e de seus pertences e quando necessário, garantir a guarda temporária dos pertences dos atingidos, com a realização de inventários destes bens.

**4.6 DIRETRIZ 6: Garantia dos serviços de assistência social de forma integral a todos aqueles que necessitam, visando à efetivação dos direitos humanos.**

**4.6.1 Objetivo estratégico I: Promover a plena execução da política de assistência social, visando à garantia da dignidade humana.**

Ações programáticas:

a) Promover a valorização dos profissionais da Assistência Social, como meio de garantir qualidade e continuidade do serviço.

b) Promover e garantir o acesso aos serviços, programas e projetos relativos à assistência social para os cidadãos que deles necessitem.

c) Promover e garantir a implementação das políticas e diretrizes de Assistência Social, com foco na efetiva observação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Política Nacional de Assistência Social.

d) Proporcionar atendimento integral ao indivíduo, sua família e comunidades, preservando os vínculos familiares e comunitários, por meio das políticas de assistência social.

e) Garantir a articulação entre a política de assistência social e as demais políticas públicas, formando uma rede integrada de serviços para garantir os Direitos Humanos.

f) Garantir que as ações de assistência social não estimule a tutela do sujeito de direitos, promovendo e respeitando sua autonomia tendo em vista suas demandas.

#### **4.6.2 Objetivo estratégico II: Legitimar a diversidade social garantindo a igualdade de direitos.**

Ações programáticas:

a) Promover a igualdade e proteção dos direitos das populações afetadas pela discriminação e quaisquer outras formas de intolerância.

b) Promover e garantir os direitos das crianças e adolescentes, nos diversos âmbitos de suas vidas, combatendo todas e quaisquer práticas contrárias aos seus direitos.

c) Garantir o atendimento apropriado e eficaz aos grupos vulneráveis ou minoritários, com especial atenção às diferenças e especificidades dos referidos grupos.

## **5. EIXO ORIENTADOR 5 - Universalização dos Direitos em um Contexto de Desigualdades**

**5.1 DIRETRIZ 1: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal e indivisível com o fortalecimento dos Direitos da mulher, do idoso, da pessoa com deficiência, imigrantes indocumentados, negros e população LGBT.**

**5.1.1 Objetivo Estratégico I: Garantir os direitos das mulheres para o estabelecimento das condições necessárias à sua plena cidadania**

Ações Programáticas:

a) Apoiar os programas que atendem e promovem ações para as mulheres em situação de violência doméstica;

b) Incentivar políticas públicas e ações afirmativas para a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão, em todo o Estado.

c) Divulgar os instrumentos legais de proteção às mulheres, nos cenários municipais, estaduais, nacional e internacional, incluindo sua publicação em formatos acessíveis, como braile, CD de áudio e demais tecnologias assistivas.

d) Ampliar o financiamento de abrigos para mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo plena acessibilidade.

e) Apoiar a aprovação do projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos;

f) Fomentar, intensificar e divulgar o enfrentamento de todo tipo de violência contra a mulher no Estado de Minas Gerais.

g) Apoiar as ações estratégicas dos órgãos jurídicos que versam sobre o combate a violência contra a mulher, bem como seus Direitos Humanos.

h) Elaborar relatório periódico de acompanhamento das políticas para mulheres com recorte étnico-racial, que contenha dados sobre renda, jornada e ambiente de trabalho, ocorrências de assédio moral, sexual e psicológico, ocorrências de violência contra a mulher, assistência à saúde integral, dados reprodutivos, mortalidade materna e escolarização.

#### **5.1.2 Objetivo Estratégico II: Valorizar a pessoa idosa e promover a sua participação na sociedade.**

Ações Programáticas:

a) Apoiar a criação de centros de convivência e desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa nas zonas urbanas e rurais.

b) Fomentar programas de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

c) Desenvolver ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa na escola, possibilitando sua participação ativa na construção de uma nova percepção intergeracional.

d) Desenvolver ações intersetoriais para capacitação continuada de cuidadores de pessoas idosas.

e) Desenvolver política de humanização do atendimento ao idoso, principalmente em instituições de longa permanência.

f) Elaborar programas de capacitação para os defensores dos direitos da pessoa idosa.

**5.1.3 Objetivo Estratégico III: Promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência e garantir a acessibilidade igualitária.**

Ações Programáticas:

a) Garantir os direitos das pessoas com deficiência contra a discriminação, para prevenir lesões de direitos.

b) Assegurar o cumprimento do Decreto de Acessibilidade (Decreto nº 5.296/2004), que garante a acessibilidade pela adequação das vias e passeios públicos, semáforos, mobiliários, habitações, espaços de lazer, transportes, prédios públicos, inclusive instituições de ensino, e outros itens de uso individual e coletivo.

c) Garantir recursos didáticos e pedagógicos para atender às necessidades educativas especiais, nas escolas dos Municipais e Estaduais.

d) Propor a regulamentação das profissões relativas à implementação da acessibilidade, tais como: instrutor de Libras, guia-intérprete, tradutor-intérprete, transcritor, revisor e ledor da escrita braile e treinadores de cães-guia.

e) Apoiar mecanismos de qualificação e inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

**5.1.4 Objetivo Estratégico IV: Promover a discussão no âmbito do Estado de Minas Gerais de modo a respeitar a condição do estrangeiro e do refugiado, possibilitando a implementação de ações de acolhimento e abordagem adequadas.**

Ações Programáticas:

a) Desenvolver programas e campanhas visando à regularização da situação legal dos estrangeiros no Estado.

b) Adotar medidas para impedir e punir a violência e discriminação contra estrangeiros em Minas Gerais e migrantes mineiros no exterior.

- c) Propor projeto de lei estabelecendo o estatuto dos refugiados, regularizando às questões pertinentes;
- d) Estabelecer política de proteção aos Direitos Humanos das comunidades estrangeiras em Minas Gerais;
- e) Estabelecer documentação provisória aos estrangeiros que possuem passaporte retido por causas judiciais.

**5.1.5 Objetivo Estratégico V: Promover a igualdade e a proteção dos direitos das populações negras, historicamente afetadas pela discriminação e outras formas de intolerância.**

Ações Programáticas:

- a) Implementar ações de acordo com os princípios do Estatuto da Igualdade Racial.
- b) Promover ações articuladas entre as políticas de educação, cultura, saúde e de geração de emprego e renda, visando incidir diretamente na qualidade de vida da população negra e no combate à violência racial.



c) Elaborar programas de combate ao racismo institucional e estrutural, observando normas administrativas e a legislação estadual, nacional e internacional.

d) Analisar periodicamente os indicadores que apontam desigualdades, visando à formulação e implementação de políticas públicas e afirmativas que valorizem a promoção da igualdade racial.

e) Assegurar o resgate da memória das populações negras, mediante a publicação da história de resistência e resgate de tradições das populações das diásporas.

#### **5.1.6 Objetivo estratégico VI: Garantir o respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero.**

##### Ações Programáticas:

a) Desenvolver políticas afirmativas e de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, favorecendo a visibilidade e o reconhecimento social.

b) Apoiar projeto de lei que disponha sobre o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

c) Promover ações voltadas à garantia do direito de adoção por casais homoafetivos.

d) Promover a divulgação e monitoramento de todas as ferramentas construídas em conjunto pela comunidade LGBT, através de suas conferências, estatutos e planos.

e) Fomentar a criação de redes de proteção dos Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), principalmente a partir do apoio ao órgão competente e de núcleos de pesquisa e promoção da cidadania daquele segmento em escolas de nível superior no Estado de Minas Gerais.

f) Realizar campanhas e ações educativas para desconstrução de estereótipos relacionados com diferenças étnico-raciais, etárias, de identidade e orientação sexual, ou segmentos profissionais socialmente discriminados.

g) Fomentar o combate a todo tipo de discriminação e homofobia no Estado de Minas Gerais.

h) Divulgar e fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 8.496/2011, que estabelece a adoção do nome social por travestis e transexuais de Minas Gerais no âmbito da administração pública direta e indireta.

## **5.2 DIRETRIZ 2: Consolidação e promoção dos direitos da criança e adolescente para seu desenvolvimento de forma não discriminatória**

**5.2.1 Objetivo Estratégico I: Proteger e garantir dos direitos das crianças e adolescentes por meio da consolidação das diretrizes nacionais do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, de forma igualitária no Estado de Minas Gerais.**

Ações Programáticas:

Formular plano de médio e longo prazo, com base no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, para a política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

b) Desenvolver e implementar metodologias de acompanhamento e avaliação das políticas estaduais concernentes aos direitos de crianças e adolescentes;

c) Criar o sistema de coletas de dados e monitoramento junto a todos os Municípios mineiros acerca do desenvolvimento da política no que diz respeito ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

d) Garantir a participação e opinião das crianças e adolescentes que estiverem capacitados a formular seus próprios juízos, garantindo sua participação nas conferências municipais, estadual e nacional dos direitos das crianças e adolescentes.

e) Buscar a erradicação de todas as formas de trabalho infantil, por meio da fiscalização e do incentivo às ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

f) Fomentar a expansão das instâncias especializadas do sistema de justiça, de segurança e defensorias públicas, para atendimento qualificado de crianças e adolescentes vítimas de crimes violentos e autores de atos infracionais;

g) Informar as crianças e adolescentes sobre seus direitos, em atuação conjunta com escolas estaduais e municipais, através de materiais pedagógicos e dos diversos meios de mídia.

**5.2.2 Objetivo Estratégico II: Fortalecer o papel dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, junto aos órgãos do Estado e Municípios.**

Ações Programáticas:

a) Apoiar a universalização dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os Municípios de Minas Gerais, bem como instituir parâmetros estaduais que orientem o seu fortalecimento;

b) Promover a capacitação de seus conselheiros, através da implementação da Escola de Conselheiros;

c) Apoiar e facilitar a estruturação e qualificação da ação dos Conselhos Tutelares e de Direitos na proteção dos direitos e promoção do modo de vida das crianças e adolescentes indígenas, afrodescendentes e comunidades tradicionais, e ainda, a população infanto-juvenil com deficiência;

d) Mobilizar e qualificar a sociedade civil, especialmente os conselhos de direitos e tutelares, visando garantir a inserção de ações direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes nas leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA – e propiciar o monitoramento de sua execução.

**5.2.3 Objetivo Estratégico III: Proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade social, em sofrimento psíquico, dependência química e, aquelas vítimas de violência sexual, promovendo o enfrentamento destas violações de direitos**

Ações Programáticas:

a) Promover a proteção integral dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes em espaços públicos e privados, como escolas, igrejas, centros de saúde.

b) Promover ações educativas para a erradicação da violência intrafamiliar e familiar, na escola, em instituições e na comunidade em geral.

c) Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA especialmente no que diz respeito aos castigos físicos contra crianças e adolescentes;

- d) Aumentar a oferta de vagas no “Programa Família Acolhedora” para crianças e adolescentes em situação de violência;
- e) Integrar em rede os diversos canais de denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes.
- f) Estimular e apoiar o avanço dos programas de combate à pornografia infanto-juvenil na internet;
- g) Universalizar o acesso a serviços de atendimento de saúde mental no Estado para crianças e adolescentes, em cidades de pequeno e médio porte.
- h) Garantir o respeito aos Direitos Humanos na execução das medidas socioeducativas e das medidas protetivas.
- i) Fortalecer políticas de saúde que contemplem programas de desintoxicação e redução de danos em casos de dependência química;

j) Apoiar e investir no aprimoramento e expansão de programas desenvolvidos nas escolas, garantindo a prevenção e o combate à violência e ao uso de álcool e outras drogas.

**5.3 DIRETRIZ 3: Fortalecimento e valorização dos Direitos à Terra, Educação, Trabalho e Saúde dos Ciganos, das comunidades Indígenas e Quilombolas de Minas Gerais, com vistas a combater a discriminação às comunidades tradicionais.**

**5.3.1 Objetivo Estratégico I: Manter e resgatar as condições de produção, assegurando aos povos indígenas e quilombolas os seus modos de vida, bem como garantir seus Direitos Humanos.**

Ações Programáticas:

a) Difundir e ampliar a divulgação dos direitos dos quilombolas e dos indígenas pelos órgãos públicos competentes.

b) Divulgar na mídia falada, escrita e televisada, junto às comunidades quilombolas, indígenas aldeados e não aldeados e comunidades tradicionais de terreiro, a respeito dos financiamentos disponíveis e de programas que possibilitam o seu desenvolvimento.

c) Assegurar a integridade das terras indígenas, visando proteger e promover o modo de vida dos esses povos bem como os quilombolas no Estado.



d) Implementar políticas de proteção do patrimônio dos povos indígenas e quilombolas, por meio dos registros de bens materiais e imateriais, mapeando os sítios históricos e arqueológicos, a cultura, as línguas e a arte existentes em Minas Gerais.

e) Promover ações culturais para o fortalecimento da educação escolar dos povos indígenas e quilombolas, estimulando a valorização de suas formas próprias de produção do conhecimento.

f) Garantir aos povos indígenas e quilombolas o acesso à educação formal, com adequação curricular que valorize a língua tradicional de cada povo, formulada com a participação de representantes das etnias, indigenistas e especialistas em educação.

g) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das políticas direcionadas às populações e comunidades tradicionais, que contenham, entre outras, informações sobre população estimada, assistência integrada à saúde, número de violações registradas e apuradas, recorrência de violações, lideranças ameaçadas, dados sobre acesso à moradia, terra e território e conflitos existentes.

h) Estimular e apoiar as municipalidades nas quais se identifica a presença de comunidades ciganas com vistas ao estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias.

i) Sensibilizar as comunidades ciganas para a necessidade de realizar o registro de nascimento dos filhos, assim como apoiar medidas destinadas a garantir o direito ao registro de nascimento gratuito para as crianças ciganas.

**5.3.2 Objetivo Estratégico II: Formar lideranças e responsáveis por setores de políticas públicas que atuam com comunidades tradicionais, como multiplicadores de Direitos Humanos.**

Ações Programáticas:

a) Promover cursos de qualificação para elaboração de projetos sociais destinados a servidores públicos e lideranças comunitárias, habilitando-os a participar de concorrências para financiamentos e implementação dos projetos.

b) Fortalecer a assistência judiciária e jurídica no intuito de combater a discriminação racial e promover a demarcação das terras.

c) Capacitar lideranças quilombolas e indígenas, para assegurar seus Direitos Humanos.

5.4 DIRETRIZ 4: Combate á discriminação do usuário de álcool e outras drogas

**5.4.1 Objetivo Estratégico I: Garantir assistência especializada a todos os usuários de álcool e outras drogas no Estado de Minas Gerais, com vistas à garantia da efetivação dos Direitos Humanos.**

Ações Programáticas:

a) Recrutar e capacitar profissionais da saúde para atender à demanda de assistência especializada a usuários de álcool e outras drogas, assegurando a estes profissionais condições adequadas de trabalho;

b) Elaborar e divulgar campanhas informativas, publicitárias e educativas para o enfrentamento da discriminação do usuário de álcool e outras drogas, promovendo o debate acerca do tema e a proteção dos direitos destes usuários.

c) Promover cursos de qualificação profissional para os usuários de álcool e outras drogas, para inserção no mercado de trabalho;

- d) Garantir a assistência médica, psicossocial e jurídica ao usuário de álcool e outras drogas, principalmente àqueles em situação de rua;
- e) Estabelecer diretrizes para prevenção continuada de uso de álcool e outras drogas;
- f) Assumir a responsabilidade pela qualidade do tratamento oferecido aos usuários de álcool e outras drogas;
- g) Incentivar pesquisas e criar programas de coleta de dados que reflitam a situação dos usuários de outras drogas no Estado de Minas Gerais;
- h) Evitar a internação compulsória de usuários de drogas, e garantir o respeito à dignidade humana nas instituições e métodos de tratamento.

**5.5 DIRETRIZ 5 : Garantia da liberdade e tratamento humanizado aos portadores de sofrimento mental em Minas Gerais.**

**5.5.1 Objetivo Estratégico I: Garantir o atendimento humanizado, digno e sem discriminação às pessoas portadoras de sofrimento mental em todo Estado de Minas Gerais.**

### Ações Programáticas:

a) Garantir à pessoa portadora de sofrimento mental o acesso ao melhor tratamento, sem discriminação e privação de liberdade, consentâneo às suas necessidades, em serviços comunitários, abertos e territorializados de saúde mental no Estado;

b) Assegurar tratamento com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando a alcançar sua recuperação pela reinserção social e familiar;

c) Possibilitar e garantir a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração dos portadores de sofrimento mental, bem como seu tratamento em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis com respeito à sua dignidade humana.

d) Garantir o sigilo nas informações por ela prestadas, salvo quando por necessidade imperativa de atividade profissional que tenha como propósito a prevenção, promoção e recuperação de sua saúde;

e) Assegurar a não participação em pesquisas científicas, para fins diagnósticos ou terapêuticos, sem o seu consentimento expresso ou de seu representante legal, bem como sem a devida comunicação ao Conselho Municipal de Saúde e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

f) Fortalecer em todo Estado de Minas Gerais a efetivação dos modelos substitutivos ao manicomial, com a sensibilização sobre as novas formas de tratamento dos portadores de sofrimento mental;

g) Assegurar o direito das pessoas em sofrimento mental de participarem da vida cultural em igualdade com as demais, e de desenvolver e utilizar o seu potencial criativo, artístico e intelectual.

h) Apoiar capacitação dos profissionais da saúde mental, bem como incentivar a atuação multidisciplinar no tratamento ao portador de sofrimento mental e seus familiares.